



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$ » 80\$ »

A 2.ª série: 120\$ » 70\$ »

A 3.ª série: 120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 39 466** — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35 458 (apresentação ao Ministro do Regulamento dos Organismos Especiais de Sanidade e Assistência).

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 654** — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho da Nazaré.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 14 655** — Manda abonar, a partir de 1 de Dezembro de 1953, à Legação de Portugal em Adis-Abeba uma importância mensal para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente.

### Ministério das Obras Públicas:

2.º orçamento suplementar da Junta Autónoma de Estradas, organizado com os saldos que transitaram do ano de 1952 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 656** — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado ao reembolso do saldo em dívida do subsídio autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 055.

### Ministério da Economia:

**Portaria n.º 14 657** — Fixa na presente campanha a data do início da colheita da azeitona nos concelhos da Guarda e de Manteigas.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

### Decreto n.º 39 466

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35 458, de 19 de Janeiro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 14 654

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho da Nazaré.

Ministério da Justiça, 15 de Dezembro de 1953. — O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

### Portaria n.º 14 655

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Dezembro de 1953, à Legação de Portugal em Adis-Abeba, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 3.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Dezembro de 1953. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Virissimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).